ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1295, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980.

Aprova planta de desmembramento de área de terreno em lotes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a planta de desmembramento de área de terreno em lotes, localizado à Rua Aníbal Pires de Lima, neste Município, propriedade dos herdeiros de Sincero José Inácio.

Artº.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de fevereiro de 1980.

ANTÔNIO DA CUNHA RESENDE,

Prefeito Municipal.

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,

Secretário.

jwo/